

Seletivo n. 6/2020 - CIA 0708761-54.2020.8.11.0047, já devidamente homologado por meio da Decisão n. 2354/2020-PRES, de 11/12/2020.

O Juiz Diretor pontua que desde agosto/2020 não há psicólogo credenciado, e existe um grande número de processos que se encontram aguardando a realização de estudo e acompanhamento psicológico na Comarca de Jauru/MT.

Aportou aos autos, andamento n. 83, manifestação de interesse da psicóloga Elineia Rodrigues da Silva Fernandes (1ª classificada) em assumir a vaga.

O Departamento de Recursos Humanos prestou a Informação n. 213/2021-DRH (andamento n. 84), sugerindo o credenciamento da referida psicóloga, diante da existência de 01 (uma) vaga.

Em síntese, é o relatório.

Nos autos de Consulta n. 0013336.93.2020.811.000 foi consignado “que não devem ser realizados novos credenciamentos sob nenhuma modalidade, inclusive quanto a juízes leigos, nem tampouco ser iniciada nenhuma atividade por profissionais credenciados a partir de 17/03/2020, até o término do período acobertado pela Portaria-Conjunta 249/2020.”

Entretanto, diante da Portaria-Conjunta 428/2020 e alterações, que promoveu a reabertura gradual das atividades presenciais e acesso dos advogados e partes às dependências do Fórum e do Tribunal de Justiça, fez-se necessária a retomada dos credenciamentos para atender às necessidades dos servidores e do jurisdicionado, especialmente nas Comarcas que estão na Quarta Etapa do Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais - PRPAP, onde já se tem presença física do público externo em geral, e são enquadradas na categoria “baixo risco” (cor verde).

Na situação em exame, observa-se a existência de 1 (uma) vaga em aberto para psicólogo, bem como que o certame realizado na Comarca de Jauru/MT encontra-se dentro do prazo de validade e possui candidatos no cadastro de reserva.

Com essas considerações, concluo que em relação à Comarca de Jauru/MT não há óbice para a celebração de novo credenciamento para suprir a vaga de psicólogo, observadas as demais disposições legais e regulamentares vigentes.

Imperioso frisar que o início das atividades da credenciada deve obedecer aos ditames da Portaria-Conjunta 428/2020 e suas alterações, especialmente no que diz respeito aos protocolos de higiene e percentual de limitação de pessoas no interior dos prédios.

Dessa forma, AUTORIZO o credenciamento da candidata Elineia Rodrigues da Silva Fernandes, psicóloga, para atender a Comarca de Jauru/MT, nos termos do Provimento n. 61/2020-CM.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis, inclusive ciência desta decisão aos interessados.

Após, ao Departamento do FUNAJURIS para as anotações e providências pertinentes.

Expeça-se o necessário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de fevereiro de 2021.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS,

Presidente do Tribunal de Justiça.

DECISÃO N. 330/2021-PRES

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA ATENDIMENTO DE SERVIDOR 16/2020

CIA 0733085-89.2020.8.11.0021

O Excelentíssimo Senhor Jean Louis Maia Dias, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Água Boa/MT, através do Ofício nº 84/2020-DF, solicita autorização para realização de novo processo seletivo de profissionais da área de psicologia, nos termos do Provimento nº 8/2020-CM.

Nas Informações n. 2909/2020-DRH e n. 429/2021-DRH prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos, consta que no último Processo Seletivo para profissionais da área de psicologia (CIA 0103712-38.2014.8.11.0000) foram classificadas 04 (quatro) psicólogas, havendo atualmente uma profissional credenciada, sendo que o certame atingiu seu prazo de validade em 19/12/2020.

Registra que a Portaria n. 591/2020 estabelece 1 (uma) vaga para psicólogo na Comarca de Água Boa/MT, nos termos do Provimento nº 8/2020-CM.

Ao final, opinou-se pelo acolhimento do pedido (andamentos n. 6 e 19).

O Presidente à época decidiu por sobrestar o feito (andamento n. 9).

É o breve relato. Decido.

Com a reabertura dos prédios do Poder Judiciário e o retorno gradual das atividades nas dependências dos Fóruns e do Tribunal de Justiça, conforme determinado pela Portaria n. 428/2020, é necessário retomar serviços indispensáveis à continuidade da prestação jurisdicional, como é o caso dos atendimentos realizados pelos psicólogos.

Certamente deverá ser respeitado o percentual de servidores de forma presencial e as normas de higiene e segurança no combate à COVID-19.

Sendo assim, não vejo óbice para dar início aos trabalhos de edição e publicação de edital de abertura de processo seletivo para preenchimento de vaga de psicólogo na Comarca de Água Boa/MT, nos termos do Provimento nº 8/2020-CM, especialmente pelo fato de que o Boletim n. 344, de 15/02/2021, que retrata o risco epidemiológico das Comarcas, mostra que a comarca em questão está enquadrada como “BAIXO RISCO” (cor verde), e pertence,

atualmente, à Quarta Etapa do Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais – PRPAP.

Por outro lado, cumpre ressaltar que a Alta Administração estabeleceu modelo de edital destinado ao processo seletivo para o credenciamento e prestação de serviços especializados das áreas de Fisioterapia, Psicologia e Auxiliar de Consultório Dentário, no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso, para atendimento dos servidores, conforme Portaria n. 285/2014-PRES, disponível no DJE n. 9345 e no “Banco de normas da Coordenadoria de Recursos Humanos” ([HYPERLINK “http://wiki.tjmt.jus.br/index.php/Banco_de_normas_da_Coordenadoria_de_Recursos_Humanos”](http://wiki.tjmt.jus.br/index.php/Banco_de_normas_da_Coordenadoria_de_Recursos_Humanos))

([HYPERLINK “http://wiki.tjmt.jus.br/index.php/Banco_de_normas_da_Coordenadoria_de_Recursos_Humanos”](http://wiki.tjmt.jus.br/index.php/Banco_de_normas_da_Coordenadoria_de_Recursos_Humanos)), cuja observância deverá efetivar-se no âmbito de todo o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

O modelo editalício foi estabelecido para a padronização dos procedimentos na condução de processos seletivos no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, vinculando-se à eficiência, eficácia e economicidade, cujo desígnio é intrínseco à boa administração.

Diante disso, faz-se imprescindível a estrita observância do modelo de edital previsto na Portaria n. 285/2014-PRES e suas alterações, de modo que não há discricionariedade assegurada em alterar ou acrescentar regras definidas previamente pela Alta Administração para a seleção de credenciados, sob pena de anulação do procedimento.

Com essas ponderações, AUTORIZO a abertura de novo Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para profissionais da área de psicologia, nos termos do Provimento nº 8/2020-CM, para a Comarca de Água Boa/MT, de forma que os procedimentos necessários para a realização do processo seletivo estejam conforme o modelo padrão estabelecido pela Portaria n. 285/2014-PRES e suas alterações.

Ressalvo que devido ao fato de estarmos em meio à pandemia da COVID-19, havendo constantes variações de grau de risco epidemiológico nas comarcas, fica determinado que qualquer ato que porventura acarrete na aglomeração de pessoas estará obrigatoriamente condicionado à nova autorização presidencial.

À Coordenadoria de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.

Publique-se.

Comunique-se.

Cumpra-se.

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2021.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS,

Presidente do Tribunal de Justiça.

DECISÃO N. 274/2021-PRES

CIA 0701116-97.2021.8.11.0093

A Gestora Geral da Comarca de Feliz Natal/MT solicita autorização para contratação de estagiários de nível médio, para preenchimento das 5 (cinco) vagas em aberto naquela Comarca.

Em diligência, a Divisão de Avaliação, Desempenho e Estágio prestou a Informação n. 38/2021-DADE na qual registra que o processo seletivo n. 29/2019 (CIA 0012571-59.2019.8.11.0000), foi homologado em 10/07/2019 e não foi renovado. Já o processo seletivo n. 18/2018 (CIA 0709030-23.2018.8.11.0093), foi homologado em 02/04/2019, foi renovado para 02/04/2021, restando ainda 02 (dois) candidatos classificados a serem convocados, Kimberli Kauana de Lima e Cristian Gabriel Fischer.

Ademais, afirma que, em relação ao processo seletivo deflagrado por meio do Edital nº 04/2020/GSCP, foram classificados apenas 02 (dois) candidatos de nível médio.

Informa, ainda, que a Portaria n. 668/2015-PRES, de 06.11.2015, estabelece 06 (seis) vagas de nível médio para a referida Comarca, sendo que há apenas 01 (uma) vaga provida, estando 5 (cinco) vagas disponíveis.

É o breve relato.

Decido.

A Comarca de Feliz Natal/MT, de acordo com o Boletim n. 337, de 08/02/2021, que retrata o risco epidemiológico das Comarcas, está enquadrada como “BAIXO RISCO” (cor verde), e pertence, atualmente, à Quarta Etapa do Plano de Retorno Programado às Atividades Presenciais – PRPAP.

Diante disso, e levando em conta que os estagiários contribuem efetivamente com as rotinas administrativas das unidades judiciárias, sendo de grande importância a colaboração dessa força de trabalho, especialmente em Comarca que está na Quarta Etapa do PRPAP, quando já se tem presença física do público externo em geral, DEFIRO a contratação de 04 (quatro) candidatos classificados em nível médio, para preenchimento das vagas em aberto naquela Comarca, sendo 02 (dois) candidatos do processo seletivo n. 18/2018 (CIA 0709030-23.2018.8.11.0093), e 02 (dois) candidatos do processo seletivo deflagrado por meio do Edital nº 04/2020/GSCP.

Destaco, outrossim, que é de suma importância a manutenção de todas as medidas de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus - Covid-19, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme expressamente determinado pela Portaria-Conjunta n. 428, de 13 de julho de 2020, e alterações.

À Coordenadoria de Recursos Humanos, para as providências cabíveis.

Publique-se.

Comunique-se.

Cumpra-se.